



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 194, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1971.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. - Fica reconhecida de utilidade pública a Escola de Madureza
Cimasiol - Celegial de Paulo Afonso.

Art. 2º. - A Prefeitura poderá conceder quando necessário ajuda fi-
nanceira para a manutenção de cursos.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1971.